



Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 871/12

DE 13 DE JUNHO DE 2012.

“Dispõe sobre a proibição do descarte de óleo vegetal e dá outras providências”.

Élcio Pascoal Vieira, vereador, nos termos do artigo 278, inciso “c” do regimento interno, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida, como destinação final, o descarte do óleo vegetal comestível já usado, por empresas, bares, lanchonetes ou similares em pias, corpos de água, terrenos baldios, cacimbas, cavidades subterrâneas, qualquer rede de água ou esgoto, sistema de drenagem ou escoamento de águas pluviais, redes de abastecimento ou alimentação de energia elétrica, telefônica, mesmo que abandonadas.

Art. 2º - Ficam as empresas que utilizam de óleo vegetal comestível, obrigadas a providenciar o devido armazenamento em recipientes adequados e que possibilitem a reciclagem e o reaproveitamento do referido produto.

Art. 3º - O Poder Público poderá firmar ou autorizar convênio com empresas, pessoas e/ou entidades que trabalhem com a reciclagem do óleo vegetal comestível usado, a fim de que armazenem o produto e possam dar destinação adequada ao mesmo, sem prejuízo ao meio ambiente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

 1



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pereiras, 13 de junho de 2012.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito de Pereiras

Registrado e afixado em local de costume nesta prefeitura municipal na data supracitada. Entrega as empresas no âmbito municipal pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e publicação em jornal de circulação no município.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete